



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE, o DESEMBARGADOR-VICE-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho à Presidência deste Tribunal contida na Ata da Correição Ordinária, realizada no período de 18 a 21 de julho de 2022 (PROAD 5239/2022 – marcador 85, página 305);

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 4º da Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO que, até o momento, inexistem Desembargadores que cumpram integralmente, no âmbito do TRT12, os requisitos previstos no inciso IV do art. 4º da Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o art. 13 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022.

Art. 2º Alterar a redação do artigo 15 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A designação dos coordenadores dos CEJUSC-JT-2ºGRAU e CEJUSC-JT1ºGRAU será realizada por Ato da Presidência, após processo de seleção pelo Tribunal Pleno,



mediante a expedição de edital com prazo de cinco dias para inscrição dos magistrados interessados.

§1º O CEJUSC-JT-2ºGRAU será coordenado por desembargadora ou desembargador e o CEJUSCJT-1ºGRAU por juíza ou juiz lotado em uma das unidades judiciárias da área de atuação do respectivo Centro ou no “Núcleo de Justiça 4.0”.

§2º Não havendo juízas e juízes das unidades da área de atuação do Centro ou do “Núcleo de Justiça 4.0” interessados na coordenação, ou que preencham os requisitos exigidos, e deliberando a Presidência do Tribunal pela manutenção das atividades do respectivo CEJUSC-JT-1ºGRAU, será publicado edital com prazo de 5 (cinco) dias, possibilitando a qualquer magistrado de 1º Grau a sua inscrição.

§3º A secretaria do Tribunal Pleno certificará o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 14 e, após, haverá escolha pelo Tribunal Pleno da juíza ou juiz coordenador.

§4º O período de designação dos escolhidos será de 1 (um) ano, sendo possível apenas uma recondução, exceto no caso de ausência de candidatos interessados nas unidades da área de atuação do CEJUSC-JT-1ºGRAU.

§5º Em se tratando do CEJUSC-JT-2ºGRAU, a designação ocorrerá para período não coincidente com o do mandato dos administradores do respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

§6º No caso de atraso na escolha dos substitutos, os coordenadores designados permanecerão nomeados enquanto não escolhidos e nomeados os substitutos, ainda que a sua atuação exceda o período fixado no ato de designação, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos do Centro.

§7º Em caso de remoção da juíza ou do juiz coordenador do CEJUSC-JT-1ºGRAU para unidade judiciária não integrante da área de atuação do respectivo Centro, será realizada nova eleição, e a Presidência do Tribunal designará para a atuação provisória na coordenação juíza ou juiz lotado na jurisdição até a eleição pelo Pleno.

§8º Nos afastamentos da juíza ou juiz coordenador, a substituição será por uma das juízas ou juízes supervisor, preferencialmente lotados na área de atuação do respectivo Centro.

Art. 3º A alteração imposta ao § 5º do artigo 15 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, será aplicada a partir da próxima designação de coordenação do CEJUSC-JT-2º GRAU.

Art. 4º Republicue-se a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, consolidando as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.



JOSÉ ERNESTO MANZI
Desembargador do Trabalho-Presidente

WANDERLEY GODOY JUNIOR
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente

NIVALDO STANKIEWCZ
Desembargador do Trabalho-Corregedor

